

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO PMT nº 008/2023

TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, POR MEIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DO OUTRO COMO CONTRATADA GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representada por sua Controladora, a Sra. **Angela Maria Bezerra Machado**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG sob o nº 2.183.655 SDS/PE e CPF 340.873.464-04, residente e domiciliada na Rua Antenor Navarro, nº. 16, Petrópolis, Caruaru-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 40.075.455/0001-90 com sede Avenida Manuel Quintino, nº 22, Centro São Joaquim do Monte – PE, CEP 55.670-000, neste ato, representada legalmente por sua Representante Legal Sra. **Gesiane da Silva Carvalho**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF nº 944.273.054-15, neste ato denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a autorização de prorrogação contratual;

CONSIDERANDO o disposto da subcláusula primeira da Cláusula Terceira do contrato, que permite a prorrogação do contratual, e tendo a contratante a necessidade de dar continuidade aos serviços;

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação, bem como a subcláusula primeira da Cláusula Terceira do contrato, conforme Processo Licitatório PMT nº 008/2023 – Tomada de Preço nº. 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria para atendimento às necessidades da controladoria-geral do município, no tocante a resolução TC nº 001/2009 e demais normas atinentes ao controle interno, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 25 de Abril de 2025 a 25 de Abril de 2026, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão orçamentário: 21000 - Controladoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 21001 - Controladoria Geral do Município

Função: 4 - Administração

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 411 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa 53 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o valor do contrato original será reajustado pelo índice IPCA, conforme a subcláusula primeira da Cláusula Sétima do Contrato original, reajustando o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para **R\$ 8.438,18 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 101.258,16 (Cento e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos)**.

Subcláusula primeira – O Contratado renuncia a qualquer reajuste referente às parcelas pretéritas não mencionadas neste, e novo reajuste apenas poderá ser concedido quando decorrido 12 meses a partir do fato gerador.

Subcláusula segunda – A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

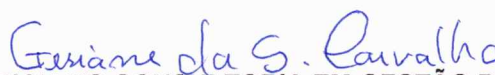
CNPJ: 11.256.054/0001-39

É competente o Foro da Comarca do Município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

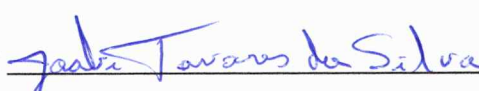
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 22 de abril de 2025.


Angela Maria Bezerra Machado
MUNICÍPIO DE TORITAMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Controladora **Angela Maria Bezerra Machado**
CONTRATANTE


GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Representante Legal **Gesiane da Silva Carvalho**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 766.902.614-68

Nome: 

CPF: 048.988.254-43